



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMRA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260209DV00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMRA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB

CEP: 58155-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMRA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO		PC	4
2	BATERIA 75AH		PC	1
3	OLEO 5W30		PC	24
4	FILTRO DE OLEO		PC	5
5	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	5
6	FILTRO AR		PC	5
7	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	5
8	FLUIDO DE FREIO 500ML		PC	4
9	PASTILHA DE FREIO DIANT		PC	2
10	PASTILHA DE FREIO TRAS		PC	2
11	DISCO DE FREIO DIANT		PC	2
12	DISCO FREIO TRASEIRO		PC	2
13	CUBO RODA DIANT/TRAS		PC	2
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR		KIT	1
15	CORREIA ALTERNADOR		PC	2
16	LAMPADA FAROL		PC	4
17	PALHETA LIMPADOR		PC	6
18	BOMBA AGUA		PC	1
19	RESERVATORIO AGUA		PC	1
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2
21	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT		PC	2
23	BUCHA DE BAND DIANT		PC	2
24	BUCHA BAND TRAS		PC	2
25	TERMINAL DIREÇÃO		PC	2
26	PIVO SUSPENSÃO		PC	2
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO		PC	2
28	BUCHA ESTABILIZADORA		KIT	2
29	BATENTE AMORT DIANT		KIT	2
30	PNEU 225/55R18		PC	8
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2

32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2
33	BIELETA	PC	2
34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2
36	BATENTE AMORT TRAS	PC	2
37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	8
38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	4
39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHOS VEICULAR	KM	150
40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20
41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5
42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20
43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10
44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior
 IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ADITIVO	PC	4
DFD 2	BATERIA 75AH	PC	1
DFD 3	OLEO 5W30	PC	24
DFD 4	FILTRO DE OLEO	PC	5
DFD 5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5
DFD 6	FILTRO AR	PC	5
DFD 7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5
DFD 8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4
DFD 9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2
DFD 10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2
DFD 11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2
DFD 12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2
DFD 13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2
DFD 14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1
DFD 15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
DFD 16	LAMPADA FAROL	PC	4
DFD 17	PALHETA LIMPADOR	PC	6
DFD 18	BOMBA AGUA	PC	1
DFD 19	RESERVATORIO AGUA	PC	1
DFD 20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
DFD 21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
DFD 22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2
DFD 23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2
DFD 24	BUCHA BAND TRAS	PC	2
DFD 25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2
DFD 26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2
DFD 27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2
DFD 28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2
DFD 29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2

DFD 30	PNEU 225/55R18	PC	8
DFD 31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
DFD 32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2
DFD 33	BIELETA	PC	2
DFD 34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
DFD 35	BUCHA AGREGADOR	PC	2
DFD 36	BATENTE AMORT TRAS	PC	2
DFD 37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	KIT	80
DFD 38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40
DFD 39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	50
DFD 40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20
DFD 41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5
DFD 42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20
DFD 43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10
DFD 44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 64.011,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em

vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADITIVO	PC	4
ETP 2	BATERIA 75AH	PC	1
ETP 3	OLEO 5W30	PC	24
ETP 4	FILTRO DE OLEO	PC	5
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5
ETP 6	FILTRO AR	PC	5
ETP 7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5
ETP 8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4
ETP 9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2
ETP 10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2
ETP 11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2
ETP 12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2
ETP 13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2
ETP 14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1
ETP 15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
ETP 16	LAMPADA FAROL	PC	4
ETP 17	PALHETA LIMPADOR	PC	6
ETP 18	BOMBA AGUA	PC	1
ETP 19	RESERVATORIO AGUA	PC	1
ETP 20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
ETP 21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2
ETP 23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2
ETP 24	BUCHA BAND TRAS	PC	2
ETP 25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2

ETP 26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2
ETP 27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2
ETP 28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2
ETP 29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2
ETP 30	PNEU 225/55R18	PC	2
ETP 31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
ETP 32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2
ETP 33	BIELETA	PC	2
ETP 34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
ETP 35	BUCHA AGREGADOR	PC	2
ETP 36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2
ETP 37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80
ETP 38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40
ETP 39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150
ETP 40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20
ETP 41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5
ETP 42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20
ETP 43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10
ETP 44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 64.011,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADITIVO		PC	4	43,00	172,00
ETP 2	BATERIA 75AH		PC	1	1.045,00	1.045,00
ETP 3	OLEO 5W30		PC	24	67,00	1.608,00
ETP 4	FILTRO DE OLEO		PC	5	114,00	570,00
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	5	238,00	1.190,00
ETP 6	FILTRO AR		PC	5	109,00	545,00
ETP 7	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	5	76,00	380,00
ETP 8	FLUIDO DE FREIO 500ML		PC	4	67,00	268,00
ETP 9	PASTILHA DE FREIO DIANT		PC	2	466,00	932,00
ETP 10	PASTILHA DE FREIO TRAS		PC	2	409,00	818,00
ETP 11	DISCO DE FREIO DIANT		PC	2	399,00	798,00
ETP 12	DISCO FREIO TRASEIRO		PC	2	361,00	722,00
ETP 13	CUBO RODA DIANT/TRAS		PC	2	1.026,00	2.052,00
ETP 14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR		KIT	1	1.615,00	1.615,00
ETP 15	CORREIA ALTERNADOR		PC	2	181,00	362,00
ETP 16	LAMPADA FAROL		PC	4	48,00	192,00
ETP 17	PALHETA LIMPADOR		PC	6	91,00	546,00
ETP 18	BOMBA AGUA		PC	1	399,00	399,00
ETP 19	RESERVATORIO AGUA		PC	1	371,00	371,00
ETP 20	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2	1.140,00	2.280,00
ETP 21	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2	1.330,00	2.660,00
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANT		PC	2	380,00	760,00
ETP 23	BUCHA DE BAND DIANT		PC	2	133,00	266,00
ETP 24	BUCHA BAND TRAS		PC	2	90,00	180,00
ETP 25	TERMINAL DIREÇÃO		PC	2	276,00	552,00
ETP 26	PIVO SUSPENSÃO		PC	2	314,00	628,00
ETP 27	BARRA AXIAL DIREÇÃO		PC	2	152,00	304,00
ETP 28	BUCHA ESTABILIZADORA		KIT	2	90,00	180,00
ETP 29	BATENTE AMORT DIANT		KIT	2	209,00	418,00
ETP 30	PNEU 225/55R18		PC	8	1.615,00	12.920,00
ETP 31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2	428,00	856,00
ETP 32	COXIM AMORTECEDOR TRAS		PC	2	437,00	874,00
ETP 33	BIELETA		PC	2	143,00	286,00
ETP 34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	2	665,00	1.330,00
ETP 35	BUCHA AGREGADOR		PC	2	238,00	476,00
ETP 36	BATENTE AMORT TRAS		KIT	2	228,00	456,00
ETP 37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL		HORA	80	160,00	12.800,00
ETP 38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALIN	...	HORA	40	50,00	2.000,00
ETP 39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEIC	...	KM	150	8,00	1.200,00
ETP 40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		HORA	20	80,00	1.600,00
ETP 41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTAD	...	HORA	5	200,00	1.000,00
ETP 42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA		HORA	20	100,00	2.000,00
ETP 43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		HORA	10	160,00	1.600,00
ETP 44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO		HORA	15	120,00	1.800,00
Total						64.011,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

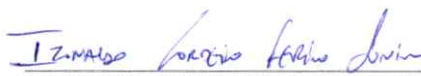
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO	PC	4
2	BATERIA 75AH	PC	1
3	OLEO 5W30	PC	24
4	FILTRO DE OLEO	PC	5
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5
6	FILTRO AR	PC	5
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
16	LAMPADA FAROL	PC	4
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6
18	BOMBA AGUA	PC	1
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2

26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2
28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2
30	PNEU 225/55R18	PC nº 15	8
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2
33	BIELETA	PC	2
34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2
37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80
38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40
39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150
40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20
41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5
42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20
43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10
44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 64.011,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ nº: 53.853.309/0001-90
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 41 CENTRO
CEP: 58155000
TELEFONE: 83993538453
E-MAIL: ARMAANDO.OLIVER@GMAIL.COM

1 - JEEP/COMPASS LONGITUDE D OFH 5B12					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO	PC	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
2	BATERIA 75AH	PC	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
3	OLEO 5W30	PC	24	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
4	FILTRO DE OLEO	PC	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
6	FILTRO AR	PC	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
16	LAMPADA FAROL	PC	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
18	BOMBA AGUA	PC	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1	R\$ 371,00	R\$ 371,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00

26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
30	PNEU 225/55R18	PC	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
33	BIELETA	PC	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
34	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 40.011,00

6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, E REBOQUE

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 24.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 64.011,00

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
 Data: 13/02/2026 09:54:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: JOAO BATISTA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ nº: 08.520.504/0002-25
ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA 127
CEP: 58155000
TELEFONE: 83991578560
E-MAIL:SIDNEYRUAN02@GMAIL.COM

1 - JEEP/COMPASS LONGITUDE D OFH 5B12					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
2	BATERIA 75AH	PC	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	OLEO 5W30	PC	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
4	FILTRO DE OLEO	PC	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
6	FILTRO AR	PC	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
16	LAMPADA FAROL	PC	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
18	BOMBA AGUA	PC	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00

26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
30	PNEU 225/55R18	PC	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
33	BIELETA	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
34	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 42.091,00
6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, E REBOQUE					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 25.160,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 67.251,00

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2026.

08520504/0002-25
 João Baldo Auto Peças Ltda. - EPP
 Rua Epitácio Pessoa, 127
 CENTRO - CEP 58155-000
 SOLEDADE - PB.

Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO

CNPJ nº: 41.107.546/0001-23

ENDEREÇO: R VEREADOR SEVERINO PAULO DE ALMEIDA, 117, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 58155000

TELEFONE: (83) 9846-0455

E-MAIL:KAMILLOS.AUTO@HOTMAIL.COM

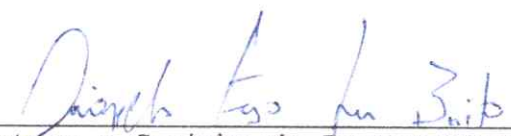
1 - JEEP/COMPASS LONGITUDE D OFH 5B12					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO	PC	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
2	BATERIA 75AH	PC	1	R\$ 1.067,00	R\$ 1.067,00
3	OLEO 5W30	PC	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
4	FILTRO DE OLEO	PC	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
6	FILTRO AR	PC	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
16	LAMPADA FAROL	PC	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
18	BOMBA AGUA	PC	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1	R\$ 378,00	R\$ 378,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.358,00	R\$ 2.716,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00

26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
30	PNEU 225/55R18	PC	8	R\$ 1.649,00	R\$ 13.192,00
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00
33	BIELETA	PC	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 40.838,00

6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, E REBOQUE

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 24.440,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 65.278,00

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2026.


Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADITIVO	PC	4	43,00	172,00
2	BATERIA 75AH	PC	1	1.045,00	1.045,00
3	OLEO 5W30	PC	24	67,00	1.608,00
4	FILTRO DE OLEO	PC	5	114,00	570,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	238,00	1.190,00
6	FILTRO AR	PC	5	109,00	545,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5	76,00	380,00
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4	67,00	268,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2	466,00	932,00
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2	409,00	818,00
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2	399,00	798,00
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2	361,00	722,00
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2	1.026,00	2.052,00
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1	1.615,00	1.615,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	181,00	362,00
16	LAMPADA FAROL	PC	4	48,00	192,00
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6	91,00	546,00
18	BOMBA AGUA	PC	1	399,00	399,00
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1	371,00	371,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	1.140,00	2.280,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	1.330,00	2.660,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2	380,00	760,00
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2	133,00	266,00
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2	90,00	180,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2	276,00	552,00
26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2	314,00	628,00
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2	152,00	304,00

28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2	90,00	180,00
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2	209,00	418,00
30	PNEU 225/55R18	PC	8	1.615,00	12.920,00
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	428,00	856,00
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2	437,00	874,00
33	BIELETA	PC	2	113,00	226,00
34	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	665,00	1.330,00
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2	238,00	476,00
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2	228,00	456,00
37	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80	160,00	12.600,00
38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40	50,00	2.000,00
39	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150	8,00	1.200,00
40	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20	80,00	1.600,00
41	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5	200,00	1.000,00
42	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20	100,00	2.000,00
43	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	160,00	1.600,00
44	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15	120,00	1.800,00
				Total	64.011,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 64.011,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

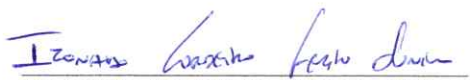
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


 IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
Gabinete da Presidência



PORTARIA CMVS nº. 001/2026 CMVS, de 23 de fevereiro de 2026.

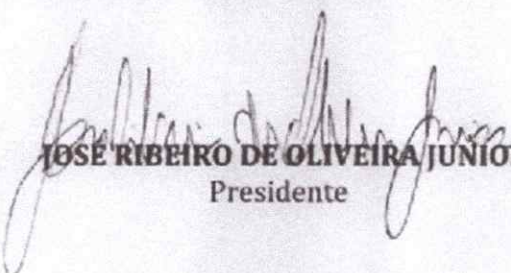
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar **Izonaldo Cordeiro Ferino Junior** para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- **Márcia Fabíola Barbosa Barros** - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- **Maria Veronica Irineu de Assis** - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00004/2026 - 23.02.26 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:700677FB

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00003/2026 - 20.02.26 - 47.210.749 DANILO CAVALCANTE EUSTAQUIO - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:00F8A31E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSAIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00002/2026 - 20.02.26 - MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:13AC5A11

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CLASSIFICADOS COMO TÉCNICOS E SINGULARES, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00001/2026 - 20.02.26 - TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AFFB9092

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PORTARIA CMVS Nº. 001/2026 CMVS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA CMVS nº. 001/2026 CMVS, de 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar Izonaldo Cordeiro Ferino Junior para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Márcia Fabíola Barbosa Barros - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Maria Veronica Irineu de Assis - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:FA529482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

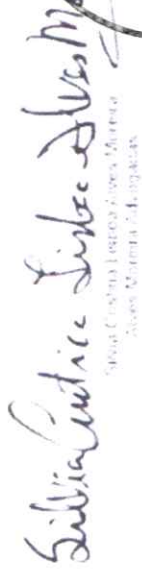


CERTIFICADO

Certificamos que **IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR** participou do **Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** realizado presencialmente pela **FAMUP / Alves Moreira Advocacia**, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023, com carga horária de 12 horas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.


Presidente da FAMUP


Silvana Leticia Lima Alves Moreira
Assessora Jurídica



Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMRA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PES JURIDICA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

MICHEL PLATINI CORDEIRO DE FARIAS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Agente de Contratação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260209DV00002

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

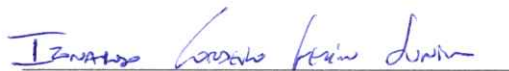
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00002/2026 - 09/02/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260209DV00002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00002/2026 - 09/02/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Agente de Contratação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Agente de Contratação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026.


Presidente da Comissão



(<https://camarasoledade.pb.gov.br>)



Página Inicial (<https://camarasoledade.pb.gov.br/>) > Avisos de Licitações (<https://camarasoledade.pb.gov.br/aviso-licitacoes/>) >

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
"Casa Cons. José Osório da Nóbrega"
CNPJ: 24.107.823/0001-89

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2026



A Câmara Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Francisco de Araújo, 57 – Centro – Soledade – PB, ou acessando: www.tce.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Soledade – PB, 10 de Fevereiro de 2026.
– Presidente da Comissão

Soledade, 10 de fevereiro, 2026



53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, CENTRO SOLEDADE-PB, CEP: 58155-000 CNPJ: 53.853.309/0001-90- INSC. EST.: 16.172.716-6 - FONE: (83) 99353-8453



PROPOSTA READEQUADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ n°: 53.853.309/0001-90
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 41 CENTRO SOLEDADE PB
CEP: 58155000
TELEFONE: (83) 993538453
E-MAIL: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Prezados Senhores,
apresentamos proposta READEQUADA conforme abaixo:

1 - JEEP/COMPASS LONGITUDE D OFH 5B12					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO	PC	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
2	BATERIA 75AH	PC	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
3	OLEO 5W30	PC	24	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
4	FILTRO DE OLEO	PC	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
6	FILTRO AR	PC	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
8	FLUIDO DE FREIO 500ML	PC	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	PC	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
11	DISCO DE FREIO DIANT	PC	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
12	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
13	CUBO RODA DIANT/TRAS	PC	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
14	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	KIT	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
16	LAMPADA FAROL	PC	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	PALHETA LIMPADOR	PC	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
18	BOMBA AGUA	PC	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
19	RESERVATORIO AGUA	PC	1	R\$ 371,00	R\$ 371,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
23	BUCHA DE BAND DIANT	PC	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
24	BUCHA BAND TRAS	PC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
26	PIVO SUSPENSÃO	PC	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
27	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29	BATENTE AMORT DIANT	KIT	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00



53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, CENTRO SOLEDADE-PB, CEP: 58155-000 CNPJ:
53.853.309/0001-90- INSC. EST.:16.172.716-6 - FONE: (83) 99353-8453

30	PNEU 225/55R18	PC	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
31	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
32	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PC	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
33	BIELETA	PC	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
34	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
35	BUCHA AGREGADOR	PC	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
36	BATENTE AMORT TRAS	KIT	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 40.011,00
6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, E REBOQUE					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	HORA	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HORA	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
TOTAL SERVIÇO					R\$ 24.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 64.011,00

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 23/02/2026 11:12:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Armando Oliveira de Sousa
Sócio-Gerente
CPF:107.115.884-81
RG:3.872.367 SESDS PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.853.309/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2024

NOME EMPRESARIAL
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PRESIDENTE JOAO PESSOA

NÚMERO
41

COMPLEMENTO

CEP
58.155-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOLEDADE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARMAANDO.OLIVER@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9353-8453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

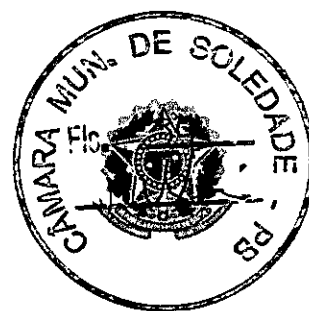
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 08:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

CPF

107.115.884-81

CNPJ

53.853.309/0001-90

Data de Abertura

08/02/2024

Nome Empresarial

53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Capital Social

150.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2024

Endereço Comercial

CEP

58155-000

Logradouro

RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número

41

Bairro

CENTRO

Município

SOLEDADE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

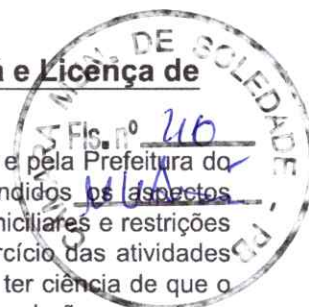
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 53.853.309/0001-90
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA



ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Soledade – PB, nascido em 14/04/2003, EMPRESÁRIA, número do documento 107.115.884-81, residente e domiciliado no(a): RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 41, CENTRO, ANDAR 1, Soledade - PB, CEP 58155-000, na qualidade de titular da **53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**, com sede na RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 41, CENTRO, CEP 58155-000, Soledade - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.853.309/0001-90, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

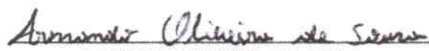
O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Soledade - PB, 24 de Maio de 2024


ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Empresário Individual



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERASMO MENDES DE GOUVEIA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011442, registrado em 06/02/2015, inscrito no CPF nº 05568298408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05568298408	011442	ERASMO MENDES DE GOUVEIA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 17:08 SOB Nº 20240794907.
PROTOCOLO: 240794907 DE 26/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407454902. CNPJ DA SEDE: 53853309000190.
NIRE: 25803983442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**

FILIAÇÃO
ITAMAR SOUSA PEREIRA
ARQUIMERCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 14/04/2003
NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
FATOR RH *****
OBSERVAÇÃO *****

Armando Oliveira de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

107.115.884-81
REGISTRO GERAL 3.872.367 2ª VIA
REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº4061 - LIV.A-4 - FL5.146 - CARTÓRIO OLIVEIROS-PB

REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
REGISTRO MILITAR
REGISTRO DE EMPRESAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE VEÍCULOS
REGISTRO DE EMPRESAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE VEÍCULOS

DATA DE EMISSÃO 14/07/2021
FIC.º 43
REGAR DIREITO

P-151

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
107.115.884-81

Nome
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Nascimento
14/04/2003

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2010

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 14/04/2003
INSCRIÇÃO 049888001252
ZONA 023
SEÇÃO 0060

MUNICÍPIO / UF
SOLEDADE / PB

DATA DE EMISSÃO
03/08/2021

FILIAÇÃO
**ARQUIMERCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA SOUSA
ITAMAR SOUSA PEREIRA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
RPJU.+WAC.+69B.1DNC

QR Code

Título Eleitoral emitido às 07:51 de
05/08/2021

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fê. (Art.425-III do CPC).
Soledade/PB - 26/08/2021

Selo Digital: ALP67779-6FDB
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,62 Farpen R\$0,31 MP R\$0,04 Fepj R\$0,48

G. S. Costa

QR Code

BRITO COSTA
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SOLEDADE-PB



CTCE MOOCA SPM PL27
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
R PRESIDENTE JOAO PESSOA 41
CENTRO
58155-000 SOLEDADE PB

00210653

DATA DE VENCIMENTO: 17/09/2025 - DATA DE POSTAGEM: 29/08/2025



0072406569081850000003364631290825

Período de uso
de 21/07/2025 a 20/08/2025

Nº da conta: 180560196
Nº do cliente: 169478253
CPF/CNPJ 53.853.309/0001-90
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0064-20



Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 249,45
2. Outros Lançamentos R\$ 2,08

Total a pagar R\$ 251,53

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX 249,45
App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 21/07/2025 a 07/08/2025
App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 08/08/2025 a 20/08/2025
Claro Pós 15GB - de 21/07/2025 a 07/08/2025
Claro Pós 15GB - de 08/08/2025 a 20/08/2025
Aplicativos Digitais
Pacote Mobilidade - de 21/07/2025 a 07/08/2025 0,00
Pacote Mobilidade - de 08/08/2025 a 20/08/2025 0,00

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 249,45

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Juros e Multa 2,08

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS R\$ 2,08

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	363min12s	-	0,00
SMS	3000	-	-	0,00
DADOS	76.800,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR R\$ 251,53

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/claro/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 16418129/082025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro Banca Light		19,95

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Débito Automático
180560196

Data de Vencimento
17/09/2025

Valor
R\$ 251,53

84890000002-9 51530162202-7 50917180560-2 19600618122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1520/2024** CPF/CNPJ: **53.853.309/0001-90**

Razão Social: **ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**

Nome Fantasia: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: **RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 41**

Numero: **41** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

INÍCIO ATIV.: **08/02/2024**

EMITIDO: **15/01/2026**

VALIDADE: **31/12/2026**

SOLEDADE, 15 de janeiro de 2026

Arildo Martins Sampaio
Consultor Tec./Jurídico
Consultor Técnico Tributário

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

ENDEREÇO

RUA: PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 41 – CENTRO - SOLEDADE-PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

53.853.309/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1520/2024

DATA DE EMISSÃO

19/01/2026

DATA DE VALIDADE

19/03/2026

FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.

Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE,PB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026

ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT: 1223



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0B4D.4886.BC3F.0911**

Emitida no dia 14/01/2026 às 08:23:25

Nome Empresarial:

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

41

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.487.789-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

53.853.309/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ: 53.853.309/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:45 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **867A.0F55.09DF.C71D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.853.309/0001-90
Razão Social: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 41 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020906536191687909

Informação obtida em 23/02/2026 10:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.853.309/0001-90

Certidão nº: 11165420/2026

Expedição: 20/02/2026, às 13:44:06

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.853.309/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2026 10:25:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**
CNPJ: **53.853.309/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.853.309/0001-90

Razão Social: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Certidão emitida às 10:26 de 23/02/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ltPo.omHU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE SOLEDADE



PAG: 001
09:38:52

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO DA PARAÍBA, NADA HAVER EM NOME DE:

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ: 53853309000190

NO QUE SE REFERE ESPECIFICAMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE:
FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS
RECUPERACAO JUDICIAL

OBSERVAÇÃO: com sede nesta cidade de Soledade, na Av Presidente João Pessoa, 41 - Centro.
FICA RESSALVADA A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE FEITOS DIVERSOS DO(S) MENCIONADO(S) NA CERTIDÃO.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. /* Ficam excluídos desta certidão os processos no

SOLEDADE, 20 DE JANEIRO DE 2026

Veronica Maria Avelino
CENTRAL DE CERTIDÕES

Verônica Maria Avelino Pereira
Técnica Judiciária - Mat. 471.412-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

08919425000100
RUA JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, 62
SECRETARIA DE FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



19/01/2026 10:22
Página 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1520/2024

CPF/CNPJ
53.853.309/0001-90

DATA DE ABERTURA SITUAÇÃO
08/02/2024 ATIVO

NOME EMPRESARIAL

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

PRESIDENTE JOAO PESSOA

NÚMERO

41

COMPLEMENTO

CEP

58.155-0

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

SOLEDADE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

armaando.oliver@gmail.com

TELEFONE

(83) 9353-8453

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2026

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/06/2024 Portaria 01521/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.487.789-4	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
53.853.309/0001-90		2580398344-2	
LOGRADOURO		NÚMERO	
R PRESIDENTE JOAO PESSOA		41	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
SOLEDADE		58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	08/02/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	24/05/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202511241112334973	24/11/2025 11:12:33

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Empresa: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUZA
C.N.P.J.: 53.853.309/0001-90
Insc. Junta Comercial: 25201110351 Data: 08/02/2024
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 41, CENTRO, SOLEDADE PB, CEP 58155-000
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0034
Número Livro: 0001
Página: 9 de 9

CARIMBO: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Fis. nº 56
Saldo Atual

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	624.305,59D
ATIVO CIRCULANTE	624.305,59D
DISPONÍVEL	624.305,59D
CAIXA	596.841,69D
CAIXA GERAL	596.841,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.463,90D
BANCO DO BRASIL	27.463,90D
PASSIVO	624.305,59C
PASSIVO CIRCULANTE	24.552,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24.552,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	24.552,00C
ISS A RECOLHER	3.200,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	11.520,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	6.912,00C
PIS A RECOLHER	520,00C
COFINS A RECOLHER	2.400,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	599.753,59C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	529.753,59C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	529.753,59C

Documento assinado digitalmente
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 11/02/2025 14:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
CPF: 030.696.664-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

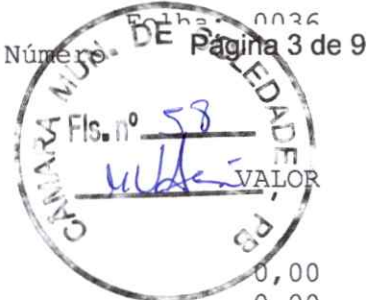
Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	640.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) ISS	(25.600,00)
(-) COFINS	(19.200,00)
(-) PIS	(4.160,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(18.432,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(30.720,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA	541.888,00
(=) LUCRO BRUTO	541.888,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(12.134,41)
Despesas Administrativas	(11.520,00)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.200,00)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.000,00)
TELEFONE	(1.520,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.400,00)
DESPESAS COM INTERNET	(800,00)
MENSALIDADE SISTEMA	(1.600,00)
Despesas Financeiras	(614,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS BANCARIAS	(614,41)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	529.753,59
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	529.753,59
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	529.753,59
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	529.753,59



Documento assinado digitalmente
 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
 Data: 11/02/2025 14:42:58-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
 CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA
 Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
 CPF: 030.696.664-69



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	529.753,59
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	529.753,59

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(70.000,00)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

459.753,59



ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 11/02/2025 14:43:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA

Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
CPF: 030.696.664-69



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	640.000,00
Valores pagos a fornecedores	(12.134,41)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	627.865,59
Tributos pagos	(73.560,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	554.305,59
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	554.305,59

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	70.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	70.000,00

Aumento nas Disponibilidades	624.305,59
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	624.305,59



Documento assinado digitalmente
 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
 Data: 11/02/2025 14:45:36-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA
 Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
 CPF: 030.696.664-69

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Aumento de Capital	70.000,00		70.000,00
Lucro Líquido		529.753,59	529.753,59
Salc		529.753,59	599.753,59



Documento assinado digitalmente
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 11/02/2025 14:46:26-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ARMANDO OLIVEIRA DE

SOUSA CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
CPF: 030.696.664-69



Empresa: **ARMANDO PEREIRA DE SOUSA**
Inscrição: 53.853.309/0001-90
Período: 08/02/2024 - 31/12/2024

Folha: 0039
Número livro: 0001
En: **Página 6 de 9**
Hora: 14:40:10

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	624.305,59 + 0,00	25,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.552,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	624.305,59	25,43
	Passivo Circulante	24.552,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	624.305,59 - 0,00	25,43
	Passivo Circulante	24.552,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	624.305,59	25,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.552,00 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	624.305,59 - 24.552,00	599.753,59
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.552,00 + 0,00	0,04
	Patrimônio Líquido	599.753,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.552,00 + 0,00	0,04
	Passivo Total	624.305,59	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	24.552,00	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	599.753,59 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	24.552,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.552,00 + 0,00	0,04
	Ativo	624.305,59	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-529.753,59	0,83
	Receitas de Vendas	-640.000,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	624.305,59	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	529.753,59	0,88
	Patrimônio Líquido	599.753,59	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	599.753,59	0,96
	Passivo Total	624.305,59	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	599.753,59	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	-529.753,59	-1,77
	Patrimônio Líquido Médio	299.876,80	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	-541.888,00	

Empresa: ARMANDO PEREIRA DE SOUSA

Inscrição:

Período: 08/02/2024 - 31/12/2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 11/02/2025 14:47:25-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandro Vieira Silva

CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA

Reg. no CRC - PB sob o No. 009242

CPF: 030.696.664-69

Folha: 0040

Número livro: 0001

En: Página 7 de 9

Hora: 14:40:10



Empresa: **ARMANDO PEREIRA DE SOUSA**
CNPJ: 53.853.309/0001-90

Folha:
Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Contexto Operacional

A empresa ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA iniciou suas atividades na Rua PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, BAIRRO CENTRO, SOLEDADE-PB, CEP 58135-000 em 22/05/2023 com devido registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA e tem o seguinte objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei nº. 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico – PME – contabilidade para pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 30 e 17 que estabelece o tratamento contábil das receitas e despesas associadas a contrato de construção civil e pelo Conselho Federal de contabilidade

- CFC Resoluções CFC nº750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

Principais Práticas Contábeis Adotadas

Apuração dos Resultados

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

Capital Social

O seu capital social foi originário de recursos próprios no valor de R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS), integralizado em moeda corrente e devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no dia 08 de FEVEREIRO de 2024.

Encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre o patrimônio ou
As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações contábeis

ARMANDO OLIVEIRA DE
SOUSA SOCIO
ADMINISTRADOR CPF:
107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA
SILVA:03069666469

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO VIEIRA SILVA:03069666469
Dados: 2025.02.11 10:50:48 -03'00'

ALEXANDRO VIEIRA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 009242
CPF: 030.696.664-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AL SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
107.115.884-81	ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 10:30 SOB N° 20241217997.
PROTOCOLO: 241217997 DE 07/02/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415782620. CNPJ DA SEDE:
50763669000103. NIRE: 25201110351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM:
10/02/2025 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1



Contém este livro 42 folhas numeradas do No. 1 ao 42 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Ramo: Comercio Varejista de Peças Para Automoveis

Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 41

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SOLEDADE

Estado: PARAIBA

Inscrição no CNPJ: 53.853.309/0001-90

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25101110351 Data registro: 08/02/2024

Inscrição Municipal.....:

SOLEC



Documento assinado digitalmente

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 11/02/2025 08:21:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA

Reg. no CRC - PB sob o No. 009242

CPF: 030.696.664-69

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 42



Contém este livro 42 folhas numeradas do No. 1 ao 42 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Ramo Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Endereço RUA ALFREDO REGIS, 242

Complemento

Bairro CENTRO

Município ESPERANCA

Estado PB

Inscrição no CNPJ 50.763.669/0001-03

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 25101110351 Data registro: 08/02/2024

Inscrição Municipal.....

ESPERANCA, 31/12/2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 11/02/2025 08:30:10-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CPF: 107.115.884-81

ALEXANDRO VIEIRA SILVA

Reg. no CRC - PB sob o No. 009242

CPF: 030.696.664-69



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12415166040 em 24/10/2024, protocolo 241195209. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Número de Registro:	25101110350
CNPJ:	53.853.309/0001 -90
Município:	SOLEDADE

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome
10711588411	ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2025 15:08 SOB Nº
20241195200. PROTOCOLO: 241195208 DE 10/02/2025. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 124858500041 NIRE: 25100111548.
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 10/02/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-009242/O-0

Nome
ALEXANDRO VIEIRA SILVA

Nascimento
19/05/1978

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ESPERANÇA-PB

Alexandro Vieira Silva

Assinatura do Profissional



Filiação
**SEVERINO RIBAMAR SILVA
MARILUCE VIEIRA SILVA**

CPF
030.696.664-69

Documento de
Identificação
2.381.131 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
10/03/2009

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0EE03A**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
/profissional/cpf/03069666469/codi
go/0EE03A](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03069666469/codigo/0EE03A)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEXANDRO VIEIRA SILVA
REGISTRO..... : PB-009242/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.696.664-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 23/12/2025 as 12:33:47.

Válido até: 23/03/2026.

Código de Controle: 1549.7594.6850.8570.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PREFEITURA DE
SOLEDADE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CNPJ: 08.919.425/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ n.º 53.853.309/0001-90, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 41, CEP 58.155.000, Centro Soledade-PB, prestou serviços para a prefeitura e fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Soledade, através do contrato de nº 00024/2025, destinado ao fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais destinados a atender a frota do município, cumprindo fielmente com todos os compromissos assumidos, não constando em nossos registros nada que desabone sua idoneidade profissional e capacidade técnica.

Soledade, PB, 12 de NOVEMBRO de 2025.

DIRETOR DE TRANSPORTES
PEDRO CLEMENTINO DE SALES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Mistas e Privadas, que: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 53.853.309/0001-90, situado na Rua: PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, Centro, SOLEDADE-PB, CEP: 58.155.000, Presta Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças genuínas e originais, incluindo mão de obra nas frotas leves e pesadas deste Município.

Atesto ainda que até o presente momento a referida empresa, vem mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

Cubati-PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Cunha de Souto
Sec. de Adm. e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

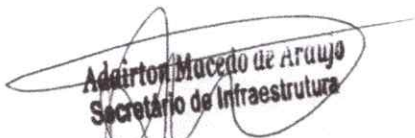


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Mistas e Privadas, que: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 53.853.309/0001-90, situado na Rua: PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, Centro, SOLEDADE-PB, CEP: 58.155.000, Presta Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças genuínas e originais, incluindo mão de obra nas frotas leves e pesadas deste Município.

Atesto ainda que até o presente momento a referida empresa, vem mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

Cubati-PB, 03 de Fevereiro de 2025.



Adairton Macedo de Araújo
Secretário de Infraestrutura

ADAIRTON MACEDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infra Estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Mistas e Privadas, que: **53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: 53.853.309/0001-90, situado na RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, n 41, Centro, Soledade- PB, CEP: 58.155.000, fornece PNEUS e ACESSÓRIOS para os veículos e equipamentos deste Município.

Atesto ainda que até o presente momento a referida empresa, vem mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

Cubati-PB, 06 de Janeiro de 2025.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Cunha de Souto
Sec. de Adm. e Planejamento

53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41, CENTRO SOLEDADE-PB, CEP: 58155-000
CNPJ: 53.853.309/0001-90 – INSC. EST.: 16.172.716-6 – FONE: (83) 99353-8453



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA- PB.

PROPONENTE: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ: 53.853.309/0001-90

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de NOVA PALMEIRA-PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

SOLEDADE/PB, 02 de FEVEREIRO de 2026



Documento assinado digitalmente
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 24/01/2026 08:50:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Armando Oliveira de Sousa
Sócio-Gerente
CPF: 107.115.884-81
RG: 3.872.367 SESDS PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ADITIVO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	4	43,00	172,00	1	
2 - BATERIA 75AH						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	1	1.045,00	1.045,00	1	
3 - OLEO 5W30						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	24	67,00	1.608,00	1	
4 - FILTRO DE OLEO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	5	114,00	570,00	1	
5 - FILTRO COMBUSTIVEL						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	5	238,00	1.190,00	1	
6 - FILTRO AR						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	5	109,00	545,00	1	
7 - FILTRO AR CONDICIONADO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	5	76,00	380,00	1	
8 - FLUIDO DE FREIO 500ML						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	4	67,00	268,00	1	
9 - PASTILHA DE FREIO DIANT						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	466,00	932,00	1	
10 - PASTILHA DE FREIO TRAS						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	409,00	818,00	1	
11 - DISCO DE FREIO DIANT						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	399,00	798,00	1	
12 - DISCO FREIO TRASEIRO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	361,00	722,00	1	
13 - CUBO RODA DIANT/TRAS						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	1.026,00	2.052,00	1	
14 - KIT CORREIA DENTADA TENSOR						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	KIT	1	1.615,00	1.615,00	1	
15 - CORREIA ALTERNADOR						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	181,00	362,00	1	
16 - LAMPADA FAROL						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	4	48,00	192,00	1	
17 - PALHETA LIMPADOR						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	6	91,00	546,00	1	
18 - BOMBA AGUA						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	1	399,00	399,00	1	
19 - RESERVATORIO AGUA						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	1	371,00	371,00	1	
20 - AMORTECEDOR DIANTEIRO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	1.140,00	2.280,00	1	
21 - AMORTECEDOR TRASEIRO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	1.330,00	2.660,00	1	
22 - COXIM AMORTECEDOR DIANT						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	380,00	760,00	1	
23 - BUCHA DE BAND DIANT						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	133,00	266,00	1	
24 - BUCHA BAND TRAS						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	90,00	180,00	1	
25 - TERMINAL DIREÇÃO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	276,00	552,00	1	
26 - PIVO SUSPENSÃO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	314,00	628,00	1	
27 - BARRA AXIAL DIREÇÃO						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	152,00	304,00	1	
28 - BUCHA ESTABILIZADORA						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	KIT	2	90,00	180,00	1	
29 - BATENTE AMORT DIANT						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	KIT	2	209,00	418,00	1	
30 - PNEU 225/55R18						
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	8	1.615,00	12.920,00	1	

31 - ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	428,00	856,00	1				
32 - COXIM AMORTECEDOR TRAS									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	437,00	874,00	1				
33 - BIELETA									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	143,00	286,00	1				
34 - BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	665,00	1.330,00	1				
35 - BUCHA AGREGADOR									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	PC	2	238,00	476,00	1				
36 - BATENTE AMORT TRAS									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	KIT	2	228,00	456,00	1				
37 - SERVIÇO MECÂNICO GERAL									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	80	160,00	12.800,00	1				
38 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	40	50,00	2.000,00	1				
39 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	KM	150	8,00	1.200,00	1				
40 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	20	80,00	1.600,00	1				
41 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	5	200,00	1.000,00	1				
42 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	20	100,00	2.000,00	1				
43 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	10	160,00	1.600,00	1				
44 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO									
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA	HORA	15	120,00	1.800,00	1				

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL:

- 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA.

53.853.309/0001-90

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

- 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -

24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35

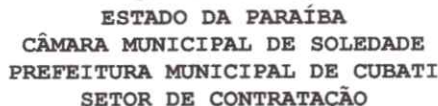
- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 64.011,00

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

Agente de Contratação



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a portabilidade desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

028 019.554.00 MUI

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISICÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE e: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

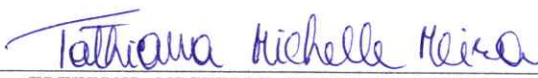
P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.



TATHIANA MICHELLE MEIRA DA SILVA

Assessoria Jurídica

OAB/PB 20.654



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA N° DV 00002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA.
53.853.309/0001-90
Valor: R\$ 64.011,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA N° DV 00002/2026 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA.

53.853.309/0001-90

Valor: R\$ 64.011,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:68E7038F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, além de serviços de reboque e socorro mecânico, destinados aos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 1.060.954,76; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 497.260,03.

São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de Fevereiro de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F2125E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de higiene pessoal e artigos destinados ao bem-estar dos usuários, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A J S DE OLIVEIRA SUPERMERCADO O MANUZAO - R\$ 149.499,00; M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - R\$ 80.483,50.

São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de Fevereiro de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2019EA81

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3734/2026 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2330/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ/PB**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 88, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 14º do Decreto nº 2330/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14- As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

I – O presidente e os membros da JARI receberão por sessão a que comparecerem, jeton correspondente a 16 % do salário mínimo vigente, limitando ao teto máximo da remuneração recebido pelo Secretário de Mobilidade Urbana de Sapé.

Art. 2º As despesas do jeton são oriundas dos recursos de multas de trânsito de acordo com resolução nº 875 de 30 de novembro de 2024/09/2021– CONTRAN e suas alterações.

Art. 3º - A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sapé-PB, 23 de fevereiro 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:228D8013

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3735/2026 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2922/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ/PB**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 88, inciso I,

RESOLVE:

Art. 2º - Altera o Artigo 2º do Decreto nº 2922/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

I-1 (Um) Especialista em Trânsito com no mínimo ensino médio;

II-1 (Um) Representante do Órgão Autuador;

III-1 (Um) Integrante de Entidade Representativa da Sociedade ligado à área de Trânsito;

Revogando-se o Parágrafo Único do Art. 2º.

Sapé-PB, 23 de fevereiro 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B66F8B01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00. Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:41139650

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.210.749 DANILO CAVALCANTE EUSTAQUIO - R\$ 50.000,00. Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:68A0D6BE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.

Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00. Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:C2599333

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CLASSIFICADOS COMO TÉCNICOS E SINGULARES, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00. Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9D3544FA

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 02

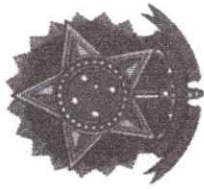
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Soledade** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Socialista Brasileiro — PSB.

Soledade, 12 de dezembro de 2024.

Francilene Lucena Melo Jordão
FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>
Código verificador: a7f7bc0006ccf6991c1e22e89cd604e





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA N° DV 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Veronica Irineu de Assis, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

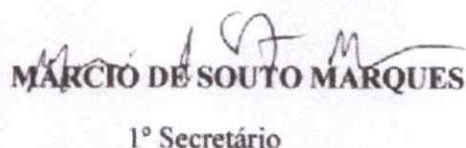
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA VERONICA IRINEU DE ASSIS** do cargo "**ad nutum**" de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-CMVS-2, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente


MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA N° DV 00002/2026 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00002/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00002/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260209DV00002

CONTRATO Nº: 00004/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA 41, 41 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 53.853.309/0001-90, neste ato representado por Armando Oliveira de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 41, Centro - Soledade - PB, CPF nº 107.115.884-81, Carteira de Identidade nº 3872367 SEDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2026 - 04, de 23 de Fevereiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 64.011,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PES JURIDICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua



extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtualizado controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 3º, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS

028.064.554-00 *M. A. M. A.*

030.801.624-63 *M. A. M. A.*

PELO CONTRATANTE

Jose Ribeiro de Oliveira Junior
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
126.738.884-62

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 23/02/2026 11:04:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA
107.115.884-81

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00.
Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:41139650

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.210.749 DANILO CAVALCANTE EUSTAQUIO - R\$ 50.000,00.
Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:68A0D6BE

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSASIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.

Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSASIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.
Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:C2599333

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CLASSIFICADOS COMO TÉCNICOS E SINGULARES, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.
Soledade - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9D3544FA

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PES JURIDICA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00004/2026 - 23.02.26 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:700677FB

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00003/2026 - 20.02.26 - 47.210.749 DANILO CAVALCANTE EUSTAQUIO - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:00F8A31E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00002/2026 - 20.02.26 - MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:13AC5A11

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CLASSIFICADOS COMO TÉCNICOS E SINGULARES, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00001/2026 - 20.02.26 - TATIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AFFB9092

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PORTARIA CMVS Nº. 001/2026 CMVS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA CMVS nº. 001/2026 CMVS, de 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar Izonaldo Cordeiro Ferino Junior para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Márcia Fabíola Barbosa Barros - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Maria Veronica Irineu de Assis - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:FA529482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp. Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2026 às 09:53:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 24167/26 da subcategoria Licitações , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Soledade
Número da Licitação: 00002/2026
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 24/02/2026
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Soledade
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 64.011,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADEPB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOTERMO DE REFERÊNCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 64.011,00

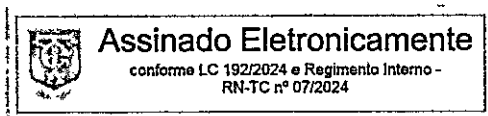
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 53.853.309 Armando Oliveira de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.853.309/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ebdea2326134780d397c7b8837d53336
Autorização da autoridade competente	Sim	df440065596b90ba17878c71038b90b2
Estimativa da despesa	Sim	37703e4ee62a2d9141b52355de1be87e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d3bf7b84b11109ef71f2f82aa7ffea2
Formalização de demanda	Sim	db3af6f28ea10cd75c5635bc6d709557
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	c4c2b1a10d0bbcd9b34edc436aa49788
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1ca7e42671e00d05d35591566e49141e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 53.853.309 Armando Oliveira de Sousa	Sim	18e4fddbaa3cf62844acaafcd13c69d

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2026 às 10:08:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 24194/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Número do Contrato: 000000042026

Data da Publicação: 24/02/2026

Data da Assinatura: 23/02/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 64.011,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIALMENTE LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOTERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado (Nome): 53.853.309 Armando Oliveira de Sousa

Contratado (CNPJ): 53.853.309/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff961e3632bd09e64c1b454bc927cda8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5659e7d3834d566e2a74196810ab02c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c4c2b1a10d0bbcd9b34edc436aa49788
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5263b1d0a063b6f806bf6b3af2bd0e32
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4976f6f983e674b71b54facf570c5d97
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7fb01e4acc90368919a2cc0e7847cf65

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB